

TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

I – Identificação das Partes

a) Concedente:

Nome da Empresa/Profissional Liberal:		
CNPJ/Registro de Classe:		
Endereço:		Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:
Representada* por:		Cargo/Profissão:
Supervisor(a):		Cargo/Função:

* Quando a parte cedente constitui-se Pessoa Jurídica.

b) Instituição de Ensino:

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense Campus Santo Antônio de Pádua		
CNPJ: 10.779.511/0001-07		
Endereço: Avenida João Jasbick, s/nº		Bairro: Aeroporto
Cidade/UF: Santo Antônio de Pádua/RJ	CEP: 28.470-000	Telefone: (22)3853-9657
Representada por: Marcelo Pimentel Teixeira	Cargo: Responsável pela Gestão de Estágio	Mat. SIAPE: 2162567
Professor(a)-Orientador(a):		Mat. SIAPE:

c) Discente Estagiário(a):

Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	
E-mail:		
Endereço:		Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:
Banco:	Agência:	Conta:
Regularmente Matriculado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Matrícula:
Curso:		
Nível: <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Médio (PROEJA) <input type="checkbox"/> Superior		
Modalidade: I. <input type="checkbox"/> Integrado <input type="checkbox"/> Concomitante/Subsequente II. <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> À Distância		
Representado por*:		
Endereço:		Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:
Data de Nascimento:	CPF:	

* Caso o(a) discente estagiário(a) seja menor de idade é obrigatória a intervenção do **seu responsável legal**.

Tipo do Estágio: Obrigatório Não-Obrigatório

Carga horária total: ___h (_____ horas)

Carga horária (semanal)*: ___h (_____ horas), conforme a seguir:

		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Entrada						
Intervalo	Início					
	Fim					
Saída						
Jornada Diária						

* A jornada de estágio semanal e diária é limitada nos termos do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Início: ___ / ___ / ___ Fim: ___ / ___ / ___

Dados do Seguro em nome do(a) estagiário(a):

Seguradora		Apólice	Vigência	
			Início	Fim
			/ /	/ /
Cobertura	- Morte	- Acidentes Pessoais	- Invalidez Permanente	
Valor				

Contraprestações* devidas pelas atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a):

	Valor	Cálculo	Alternativa
Auxílio-transporte		Por dia	
Bolsa-estágio		Por hora	

* As contraprestações são compulsórias em casos de estágio não-obrigatório. Em caso de adoção de valor, o auxílio-transporte deve ser repassado antes da realização de atividades e o da bolsa-estágio após a realização. Cabem descontos de faltas: no caso do auxílio-transporte desconta-se do que se pagaria em relação ao mês ulterior e, no último mês de estágio, da bolsa a receber.

As partes nomeadas, tendo acordadas as particularidades supracitadas, celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, ajustando as seguintes cláusulas.

TÍTULO I DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§1º. Tem como finalidade específica propiciar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências profissionais devendo, portanto, constituir-se de atividades relacionadas às funções atribuídas a profissionais do curso acima especificado, conforme descrição contida no Plano de Curso e explicitadas no Plano de Atividades de Estágio (PAE), conforme consta no anexo I deste Termo de Compromisso.

§2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à

contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) discente para a vida cidadã e para o trabalho, conforme disposto no §2º do art. 1º da Lei nº 11.788/2008.

TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA. A **Instituição de Ensino** se compromete a:

I. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) discente;

II. Orientar o(a) estagiário(a) quanto ao planejamento e desenvolvimento das atividades do estágio e quanto a sua participação nas diversas etapas;

III. Indicar um(a) professor(a)-orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, nos termos descritos no início deste documento;

IV. Caso o(a) estagiário, ao tempo da assinatura deste termo, ainda não tenha contratado às suas expensas, seguro com cobertura, vigência e valores adequados, contratar, em seu benefício, um seguro de acidentes pessoais, vigente durante todo o período do estágio, quando se tratar de estágio **obrigatório**;

V. Prever situações de avaliação do desenvolvimento das competências, com a participação do(a) estagiário(a);

VI. Fornecer todo o material necessário ao registro das atividades do estágio, incluindo a documentação que possibilite a expedição do Certificado/Diploma;

VII. Solicitar ao(à) discente a apresentação periódica de relatórios das atividades realizadas durante a vigência do estágio;

VIII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento das presentes normas;

IX. Comunicar à parte concedente, no início do estágio, o período de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, incluindo de recuperação paralela e final; e

X. Expedir **Declaração de Conclusão de Estágio** ao(à) estagiário(a) caso tenha realizado o estágio de forma proveitosa.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **concedente** se compromete a:

I. Ofertar instalações que tenham condições de conceder ao(à) estagiário(a) oportunidades de aperfeiçoamento, dentro de sua área de formação, complementando e consolidando na prática, os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino;

II. Designar um(a) supervisor(a) com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do(a) estagiário(a) para acompanhá-lo(a) e orientá-lo(a) no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das leis e do disposto no presente instrumento; isento(a) de responsabilidade de quaisquer danos ou perdas que ocorram por descumprimento de regras por parte do(a) estagiário(a); desde que atue de forma integrada com o(a) orientador(a) designado(a) pela instituição de ensino; nos termos descritos no início deste documento;

III. Conceder ao(à) estagiário(a) oportunidades de aperfeiçoamento, dentro de sua área de formação, complementando e consolidando na prática, os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de

ensino;

IV. Elaborar com o(a) estagiário(a) o Plano de Atividades de Estágio (PAE), em conformidade com as competências próprias da atividade profissional, previstas no respectivo Plano de Curso; sugerindo aditivos à instituição de ensino conforme o desenvolvimento das atividades, conforme o parágrafo único do art. 7º. da Lei 11.788/2008;

V. Comprovar por vistos os relatórios de atividades periódicos do(a) estagiário(a) e entregar, por ocasião de seu desligamento, a FAE - Ficha de Avaliação de Estagiário(a), que comprove sua frequência, bem como as atividades desenvolvidas durante o estágio e na qual consta o termo de realização do estágio prevista no inciso V do art. 9º. da Lei 11.788/2008, devidamente preenchida, carimbada e assinada;

VI. Estabelecer a jornada e a duração do estágio que deverá ser definida de comum acordo com a instituição de ensino e o(a) estagiário(a) ou seu(sua) respectivo(a) representante legal;

VII. Garantir ao(à) estagiário(a) a redução da carga horária de estágio em pelo menos à metade, nas vésperas de atividade avaliativa (regular, recuperação paralela, periódica ou final) a que for submetido, observando o calendário letivo da instituição de ensino e atestados emitidos;

VIII. Garantir ao(à) estagiário(a), em caso de estágio **não obrigatório**, enquanto perdurar o estágio, auxílio-transporte e uma bolsa-estágio, nos termos descritos no início deste documento, conforme o art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

IX. Assegurar ao(à) estagiário(a), em caso de estágio com duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, ou de maneira proporcional, naquele em que a duração for inferior ao período acima mencionado. O recesso de que trata este item, deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, e deverá ser remunerado quando o(a) estagiário(a) receber bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, isto é, as contraprestações previstas deverão ser mantidas;

X. Fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual (EPI) ao(à) estagiário(a); e

XI. Quando se tratar de estágio **não obrigatório**, caso o(a) estagiário, ao tempo da assinatura deste termo, ainda não tenha contratado às suas expensas, seguro com cobertura, vigência e valores adequados, contratar e manter, em seu benefício, conforme o art. 9º da Lei nº 11.788/2008, um seguro de acidentes pessoais, compatível com os valores de mercado, vigente durante todo o período do estágio.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) **estagiário(a)** se compromete a:

I. Atender às normas e procedimentos da concedente;

II. Manter relacionamento de cordialidade e respeito no ambiente de trabalho;

III. Cumprir a jornada estabelecida no presente termo;

IV. Executar as atividades que lhe forem atribuídas e zelar pelos equipamentos e materiais que venha a utilizar no desenvolvimento do seu estágio;

V. Informar por escrito e em tempo hábil à concedente, qualquer fato que o impossibilite de cumprir a programação do estágio, quer quanto ao horário, duração ou aspectos técnicos;

VI. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) ou qualquer outro equipamento de segurança que for disponibilizado pela concedente;

VII. Observar o regulamento disciplinar da concedente e a atender as orientações recebidas;

VIII. Participar de reuniões periódicas com o(a) professor(a)-orientador(a) e a Gestão de Estágio, conforme previsto no art. 23 da Resolução nº. 34/2016;

IX. Respeitar as normas internas e disciplinares da unidade, bem como respeitar e obedecer seu(sua) supervisor(a); e

X. Apresentar o relatório ao(à) supervisor(a) e ao(à) orientador(a), quando solicitado.

Parágrafo único. Em se tratando de estagiário(a) menor de 18 (dezoito) anos, as atividades não poderão ser insalubres, perigosas e/ou penosas.

CLÁUSULA QUINTA. O(A) professor(a)-orientador(a) se compromete a:

I. avaliar o PAE, atestando a adequação da proposta com o projeto pedagógico do curso;

II. avaliar o campo de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) estudante;

III. estabelecer cronograma de encontros periódicos com o(a) estagiário(a), compatível com o calendário escolar, apresentando-o ao setor responsável pela gestão de estágio da instituição de ensino;

IV. zelar pela formação cidadã e profissional do(a) estagiário(a), orientando-o(a) durante o período de execução do PAE, atestando a pertinência das atividades desenvolvidas;

V. divulgar as orientações da Resolução nº. 34/2016 e encaminhar os documentos relativos ao acompanhamento do estágio para o setor responsável pela gestão de estágio da instituição de ensino, atendendo aos prazos definidos pelo setor;

VI. participar das reuniões agendadas pela gestão de estágio da instituição de ensino;

VII. avaliar os relatórios periódicos apresentados pelo(a) estagiário(a), identificando dificuldades e sugerindo melhorias; e

VIII. realizar a avaliação final do estágio, emitindo parecer considerando o estágio como válido ou inválido. (cf. art 23 da Resolução nº. 34/2016).

TÍTULO III DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, será acompanhado pelo(a) professor(a)-orientador(a) da instituição de ensino e por supervisor(a) da parte concedente, em conformidade com as normas da Regulamentação do Estágio Supervisionado do IFFluminense (Resolução nº 34 de 11 de março de 2016 e ulteriores revisões, caso haja) e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008 e ulteriores revisões, caso haja), ficando o(a) estagiário(a) sujeito à regulamentação vigente.

TÍTULO IV DO PRAZO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA. A duração do estágio é estabelecida pelas normas de estágio da instituição de ensino e pela disponibilidade da concedente.

Parágrafo único. Caso o(a) estagiário(a) não consiga integralizar as horas de estágio no período definido nas particularidades iniciais, caso haja disponibilidade da concedente, o prazo poderá ser prorrogado desde que a soma não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, ficando a expedição de Certificado/Diploma condicionado à conclusão do estágio iniciado.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a concedente, em razão da legislação vigente e do presente termo, desde que cumpridas as condições aqui definidas.

CLÁUSULA NONA. O estágio poderá ser interrompido pelas partes contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA. O estágio/ato educativo findar-se-á:

- I. Automaticamente, ao término do prazo de validade do presente termo;
- II. Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 30 (trinta) dias consecutivos;
- III. Em caso de interrupção do curso na instituição de ensino e de trancamento da matrícula;
- IV. A pedido do(a) estagiário(a), desde que seja cumprida 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, exceto no caso de estágio obrigatório, conforme orientações de cada curso;
- V. A pedido do(a) estagiário(a), quando não houver adaptação ao plano de estágio da concedente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início do estágio;
- VI. A qualquer momento, em caso de vínculo permanente, pela concedente;
- VII. Por interesse e conveniência da parte concedente ou pela instituição de ensino, mediante justificativa. No caso da instituição de ensino, a justificativa deverá ser feita, por meio de formulário específico;
- VIII. Por desempenho insuficiente nas avaliações a que for submetido o(a) estagiário(a);
- IX. Por conduta incompatível com a exigida pela concedente; e
- X. Ao término exitoso do estágio.

CLÁUSULA UNDÉCIMA. Este termo deverá ser assinado em 03 (três) vias: pelo(a) estagiário ou pelo(a) respectivo(a) responsável legal, pela concedente e pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DUODÉCIMA. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes e formalizados em Aditivos do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Itaperuna, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as questões porventura oriundas deste termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com o exposto no presente, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo uma a cada parte: concedente, instituição de ensino e estagiário(a).

Santo Antônio de Pádua-RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da parte
concedente/representante

Assinatura e carimbo do(a)
representante da instituição de ensino

Assinatura do(a)
estagiário(a)/responsável legal

Assinatura do(a) Supervisor(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)